



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

“Uma Praia de Todos”

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATO N° 003/2017

“CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA POR PRAZO DETERMINADO QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA CANDIDO ANTONIO TEIXEIRA MACHADO - ME”.

Pelo presente instrumento o **Município Balneário Pinhal**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.611.339/0001-97, representada neste ato pela Prefeita **MÁRCIA TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA** e a empresa **CANDIDO ANTONIO TEIXEIRA MACHADO - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 93.452.852/0001-09, com sede na Estrada Barro Vermelho n° 1008, Bairro Restinga, CEP n° 91.790-100, Porto Alegre/RS, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por **CANDIDO ANTONIO TEIXEIRA MACHADO**, brasileiro, portador da CI/SSP/RS n° 8012634741, CIC/MF n° 205.205.650-53, residente e domiciliado na Estrada Barro Vermelho n° 1008, Bairro Restinga, CEP n° 91.790-100, Porto Alegre/RS, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato de locação de veículo ambulância para dar cobertura ao atendimento no Posto de Saúde 24 horas, em razão da demanda no período de veraneio.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

Processo Licitatório n° 001/2017, Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O aluguel é estipulado em R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) diário, que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, com depósito em conta bancária

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inadimplência do valor estipulado pelo aluguel, será acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento), incidentes sobre o montante devido.

QUARTA: DO PRAZO

O presente pacto de locação é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA DA SAÚDE - 2033 4620 339039



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

SEXTA: DAS MODIFICAÇÕES NO VEÍCULO

A **LOCATÁRIA** não poderá fazer no veículo ora locado, quaisquer modificações, sem o consentimento prévio e escrito da **LOCADORA**, mas mesmo quando autorizadas, passarão a plena propriedade à **LOCADORA**, pelo que não poderá a **LOCATÁRIA** exercer por elas direitos de retenção ou pretender indenização de qualquer espécie, todavia, se a permanência de tais modificações e/ou benfeitorias não convier à **LOCADORA**, a **LOCATÁRIA** terá que removê-las as suas expensas.

SÉTIMA: DA DEVOLUÇÃO

A **LOCATÁRIA** deverá devolver o automóvel à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

OITAVA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **LOCADORA** reconhece que a **LOCATÁRIA** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato, serão dirimidas em favor do Município.

NONA: DO FORO

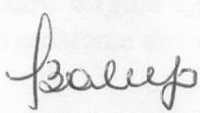
As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.


Balneário Pinhal/RS, 06 de janeiro de 2017



MÁRCIA TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA


CANDIDO ANTONIO TEIXEIRA MACHADO - ME
LOCADORA


ISABEL CRISTINA BRILHANTE BALLEJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF n° 470.276.140/49
CI/SSP/RS n° 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF n° 783.104.580/53
CI/SJS/RS n° 9064649792